



LEI Nº 3.111 DE 24 DE MAIO DE 2.000

"QUE AUTORIZA PROVIDÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES VISANDO INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias junto ao Ministério das Comunicações visando a instalação de serviço de retransmissão de televisão em caráter secundário.

Parágrafo 1º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias visando a retransmissão provisória dos sinais de televisão gerados pela TV Bauru Ltda.

Parágrafo 2º - Em face das disposições anteriores, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial com essa finalidade no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de maio de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração